



PREFEITURA DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

“ Cidade das Conchas ”

LEI Nº 1214, DE 13 DE ABRIL DE 2006.

(Autoria: Vereador Jerri Bourguignon)

Dispõe sobre obrigatoriedade do diagnóstico da audição de bebês, nascidos em maternidade e hospitais de Piúma.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o diagnóstico da audição de bebês (teste da orelhinha) imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais da rede municipal de saúde.

Art. 2º O Poder Executivo, através do Órgão Competente, regulamentará este dispositivo legal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 13 de Abril de 2006.

VALTER LUIZ POTRATZ
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 13.04.2006
ABRIL 2006
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SEÇÃO DE REGISTRAÇÃO